



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **28 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14:00 horas** do dia **28 de janeiro de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

ADQUIRIR MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os participantes vencedores homologados em ata, deverão entregar as amostras dos itens, uma amostra de cada item, na Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro, em até dez (10) dias corridos, para avaliação e aprovação.

✓ A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- ✓ A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.5 - Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.6 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- ✓ **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 - Caberá á autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital (Devidamente registrada em cartório);
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. - DA PROPOSTA:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

PREGÃO Nº 3/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos serviços. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- d) **conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;**
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- f) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

6.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.7 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.10 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.11 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.12 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.13 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.
PREGÃO N° 3/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N. ° 02 - "DOCUMENTAÇÃO".***

7.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, **atualizado**.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida. **(Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.
- n) Declaração de não vínculo com o órgão licitador;
- o) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu e executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação;

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

7.7 - A documentação deverá:

- a) -Estar em nome do licitante;
- b) -Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia **28 de janeiro de 2022, às 14:00 horas** na sala de licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

b) não ocorrendo á contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. - Os participantes vencedores homologados em ata deverão entregar as amostras dos itens na Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro, em até 10 dias corridos, para avaliação dos materiais.

10. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço unitário, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

10.6.1.1 - Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 10% (dez por cento) sob o valor global de sua proposta, a cumulação de:

10.6.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 02 (dois) anos.

10.6.1.3 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.6.1.4 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.6.1.5 - As sanções previstas serão aplicadas depois de disponibilizado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.1.6 - A multa referente à recusa injustificada em assinar o contrato, é autônoma.

11. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendida às exigências deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

11.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

12. - DO CONTRATO

12.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

14. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA

14.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, em até 15 dias após execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

14.1.2. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

14.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - CNPJ 95.991.261/0001-27.

14.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

14.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

14.1.6 Os materiais deverão possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

14.1.7 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, livre de fretes e qualquer outro ônus, nas secretarias municipais, conforme informado no Termo de Referência.

14.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

15.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.

16. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2022.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

17.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3253-1200, ou pessoalmente na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

17.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V – Declaração do quadro de funcionários
- Anexo VI – Minuta do Contrato

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

18.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

18.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

18.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

18.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

18.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

18.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC.

18.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32531200 ou e-mail compras@saocristovao.sc.gov.br

18.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

18.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

Fabio Pellizzaro
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 7644



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ADQUIRIR MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOLSA BERÇÁRIO: BOLSA BERÇÁRIO BOLSA CONFECCIONADA EM: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M ² , COR PANTONE: 17-4402 (APROXIMADO) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA (VALORES MÍNIMOS): 395,8 (N). 38,72 (KGF) 37,90 (DAN) 3,0%; ALONGAMENTO TRAMA (VALORES MÍNIMOS): 18,00% E CV 2,30%; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME (VALORES MÍNIMOS): 910,0 (N). 92,50 (KGF) 90,50 (DAN) 1,30%; ALONGAMENTO URDUME (VALORES MÍNIMOS): 33,00% E CV 4,30%; IMPERMEABILIDADE ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA DE MÍNIMO DE 5 CM NÃO HAVENDO VAZAMENTO DE ÁGUA NO PERÍODO DE 24 HORAS A TEMPERATURA DE 20°C VARIÁVEL +/- 2°C E UMIDADE 65% VARIÁVEL +/- 4%.CORPO EM FORMATO OVAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 25 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER Nº 6 NA COR VERMELHO MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 6, COM ALONGAMENTO MEDINDO 15 CM DE ALTURA POR 14 CM DE PROFUNDIDADE COM ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR ARREDONDADA EM AMBAS AS PARTES. CONTENDO DOIS BOLSOS NAS PARTES FRONTAIS MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 30 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO INFERIOR DO BOLSO COM COSTURA	50	R\$ 90,00	4.500,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>PESPONTADA, SENDO QUE NA PARTE PRINCIPAL O BOLSO TERÁ FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 6 NA COR VERMELHO COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM CURSOR NIQUELADO Nº 6 E NA OUTRA PARTE O BOLSO TERÁ ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR COM COSTURA PESPONTADA COM PORTA IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL MEDINDO 8CM DE ALTURA POR 9 CM DE LARGURA COM ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR, FEITO ATRAVÉS DE MÁQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA. ALÇA PEGA MÃO EM FITA C.A DE 30 MM NA COR VERMELHO MEDINDO 54 CM DE COMPRIMENTO FIXADA SOBREPOSTO AOS BOLSOS COM UMA FITA C.A DE 30 MM TRANSVERSAL NA COR VERMELHO COM ABERTURA DE 12 CM ENTRE AS ALÇAS. ALÇA TIRA COLO EM FITA C.A DE 30 MM NA COR VERMELHO MEDINDO 130 CM COM DOIS FECHOS COM TRAVA NA COR CINZA DE 30 MM, FIXADO NAS EXTREMIDADES DA ALÇA COM REGULADOR DE 30 MM NA COR CINZA. O FUNDO DA BOLSA TERÁ ACABAMENTO INTERNO EM PAPELÃO COBERTO COM MATERIAL LEITOSO DE COM GRAMATURA 174,61 VARIÁVEL +/- 1% E ESPESSURA 0,16 MM VARIÁVEL +/- 1%, MEDINDO 28,5 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA FIXADO NO FUNDO DA BOLSA NA PARTE EXTERNA COM 04 "PEZINHOS" DE PLÁSTICO NA COR PRETO SENDO UM EM CADA CANTO DA BOLSA. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL LEITOSO DE COM GRAMATURA 174,61 VARIÁVEL +/- 1% E ESPESSURA 0,16 MM VARIÁVEL +/- 1% FORRANDO TODA PARTE INTERNA DA BOLSA. " A BOLSA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇOS NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIVO PLÁSTICO ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL FRENTE E COSTA. VIVO NA COR VERMELHO. A ESTAMPA DA BOLSA SERÁ EM SERIGRAFIA (A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) APRESENTAR AMOSTRA EM 03 DIAS ÚTEIS. APRESENTAR LAUDOS DO MATERIAL PRINCIPAL E FORRO.			
02	<p>MOCHILA DE CARRINHO PEQUENA</p> <ul style="list-style-type: none">• MOCHILA EM FORMATO OVAL, COM CARRINHO REMOVÍVEL - NYLON 100% POLIÉSTER, COR PANTONE: 17-4402, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M², RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA (VALORES MÍNIMOS): 50,00 KGF, 550,0 N E CV 2,00%; ALONGAMENTO TRAMA (VALORES MÍNIMOS): 18,00% E CV 2,50%; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME (VALORES MÍNIMOS): 70,00 KGF, 700,0 N E CV 1,00%; ALONGAMENTO URDUME (VALORES MÍNIMOS): 33,00% E CV 2,50%; IMPERMEABILIDADE ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA DE MÍNIMO DE 5 CM NÃO HAVENDO VAZAMENTO DE ÁGUA NO PERÍODO DE 24 HORAS A TEMPERATURA DE 20°C VARIÁVEL +/- 2°C E UMIDADE 65% VARIÁVEL +/- 4%.• MEDIDAS: COSTA 37CM DE ALTURA X 31CM DE LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE - FRENTE: 36CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA. COM FECHAMENTO EM ZÍPER VERMELHO Nº 8 COM 2 CURSORES NIQUELADOS MEDIDO 49CM.• FOLES EM UMA PEÇA MEDINDO 13CM DE PROFUNDIDADE, E FUNDO DO FOLE MEDINDO 65,5CM DE COMPRIMENTO COM 13CM DE PROFUNDIDADE ONDE SERÁ FIXADO UM VELCRO (PARTE LISA) DE 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO CENTRALIZADO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO. NAS LATERAIS DOS FOLES TERÁ DOIS BOLSOS EM TELA CINZA TECIDO POLIÉSTER 94,50%, ELASTANO 5,50% (VALORES MÍNIMOS), RESISTÊNCIA AO ESTOURO: PRESSÃO MEDIA 7,60 KGF/CM², DESVIO PADRÃO 0,23 KGF/CM², COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 3,28 % (VALORES MÍNIMOS) MEDINDO 17 DE ALTURA 20CM DE LARGURA COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, COM ACABAMENTO EM GORGORÃO VERMELHO E	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25MM NA COR VERMELHA. NA PARTE SUPERIOR DO FOLE TERÁ UMA ALÇA PEGA MÃO EM CADARÇO CA DE 30MM NA COR VERMELHA FIXADA COM ABERTURA DE 16CM COM APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS ONDE SERÁ FEITO UMA COSTURA EM X DANDO REFORÇO AO PEGA MÃO, NO CADARÇO CA SERÁ INSERIDO UMA ALÇA FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 1,5CM DE DIÂMETRO X 12CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO.</p> <ul style="list-style-type: none">• ALÇAS: ALÇA DE OMBRO EM FORMATO DE U CENTRALIZADA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA NA PARTE DE CIMA, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04MM E REVESTIDA COM ESPUMA SPAICER NA COR VERMELHA NA PARTE DE BAIXO, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE LARGURA, DEBRUADA COM GORGORÃO NA COR VERMELHA, COM FECHO COM TRAVA DE 30MM NA COR CINZA FIXADOS COM CADARÇO CA DE 30MM NA COR VERMELHO, MEDINDO 6,5CM (MEDIDA FINAL) COM COSTURA DE ACABAMENTO EM X, AS ALÇAS DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR HAVERÁ UMA LAPELA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO X 08 CM DE LARGURA DEBRUADA COM GORGORÃO VERMELHO DE 25MM ONDE HAVERÁ UM CRISTAL DE 15 CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA ONDE SERÁ FIXADA UMA ETIQUETA COM OS SEGUINTE CAMPOS PARA PREENCHIMENTO: NOME DO ALUNO, SÉRIE E ESCOLA. NA PARTE INFERIOR DA LAPELA SERÁ FIXADO UM VELCRO DE 5CM DE LARGURA X 5CM DE COMPRIMENTO PARA A FIXAÇÃO DO CARRINHO.			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<ul style="list-style-type: none">• COSTAS: NAS COSTAS IRÁ UM SUPORTE PARA O CARRINHO MEDINDO 27CM DE ALTURA X 32CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 27CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, FIXADA NO FOLE DA MOCHILA, ONDE SERÁ REVESTIDO NA PARTE DE BAIXO EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, PAPELÃO GRAMATURA 50G E SOBREPOSTO AO PAPELÃO UMA ESPUMA PAC DE 10MM COM FORMATO ANATÔMICO EM FORMA DE U COM ABERTURA DE 18CM NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR ONDE A BASE DO U ESTARÁ A 14,5 CM DA PARTE INFERIOR DO SUPORTE DO CARRINHO, E SOBREPOSTO A ESPUMA PAC UMA SPAICER NA COR VERMELHO. O SUPORTE PARA O CARRINHO SERÁ DEBRUADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM GORGORÃO DE 25MM NA COR VERMELHO. NA PARTE CENTRAL DO U SERÁ FIXADO O OUTRO LADO DO VELCRO PARA O ENGATE DA LAPELA.• NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, TERÁ UM CADARÇO DE CA DE 30MM NA COR VERMELHO EM CADA EXTREMIDADE MEDINDO 50CM, ONDE SERÁ FIXADO EM UM TRIANGULO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, MEDINDO 9CM DE ALTURA X 4,5 DE CENTRO (MEDIDA ACABADA).• FRENTE MEDINDO 35CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA COM UM BOLSO OVAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER MEDINDO 33,5CM DE ALTURA X 27,5CM DE LARGURA COM DUAS MEIAS-LUAS EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, MEDINDO 28,5CM DE ALTURA X 8,5CM DE LARGURA NO CENTRO, COM BOLSO E MEIAS-LUAS COM ACABAMENTO EM VIVO NA COR VERMELHO E PARTE CENTRAL DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA ONDE SERÁ APLICADO SERIGRAFIA (A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). FOLE DO ZÍPER DO BOLSO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, MEDINDO			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>57,5CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER VERMELHO Nº 8 COM 2 CURSORES NIQUELADOS MEDIDO 57,5CM DE COMPRIMENTO, COM PROFUNDIDADE TOTAL DO FOLE DE X 5,5CM. FUNDO DO FOLE DO ZÍPER EM TECIDO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, MEDINDO 49CM DE COMPRIMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">• A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO.• COM VIVO PLÁSTICO ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL FRENTE E COSTA, E BOLSO. VIVO NA COR VERMELHA• CARRINHO: CARRINHO COM RODINHAS PRETAS, COM BASE E ALÇA NA COR PRETA, MEDINDO DA BASE SUPERIOR ATÉ A BASE INFERIOR 65CM DE ALTURA, MEDIDA COM HASTE ABERTA E 41CM DE ALTURA, MEDIDA COM A HASTE FECHADA, COM ALÇA RETRÁTIL NA PARTE SUPERIOR DA HASTE. BASE FIXA INFERIOR COM 19 CM DE LARGURA (MEDIDA DO APOIO) E 26CM DE LARGURA (MEDIDA DE UM PONTO AO OUTRO DA RODINHA E 16CM DE PROFUNDIDADE. COM SUPORTE DE PAPELÃO REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PANTONE: 18-6024 TPX (APROXIMADO), MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO X 14,5CM DE LARGURA COM VELCRO 10CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO CENTRALIZADO PARA QUE A MOCHILA POSSA SER APOIADA. <p>APRESENTAR LAUDOS DO MATERIAL PRINCIPAL E TELA</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul



03	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL : MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, ALÇAS DAS COSTAS, FOLE FUNDO FOLE ZÍPER POSTERIOR, BOLSO SUPERIOR,FOLES DO BOLSO INFERIOR VERTICAL NA COR PANTONE 19-4215 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M ² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO	440	R\$ 84,00	R\$ 36.960,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>CREDENCIADOS. BOLSO SUPERIOR, FOLE DO BOLSO HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, EMENDA DO FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE</p> <p>10-1662 TPX, BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 10-4215 TPX EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM. FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 67,38 GR/M² E ESPESSURA DE 0,23 MM, FORRO, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 140 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 645 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4215 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 35 MM DE LARGURA POR 645 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 90 MM DE LARGURA POR 645 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 140 MM DE LARGURA. FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-4215 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM. COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, COM UMA PREGA DE 20 MM NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COMPOSIÇÃO DO FORRO MOCHILA, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4215 TPX CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 35 MM, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 67,38 GR/M² E ESPESSURA DE 0,23 MM, NA COR PANTONE 13-0758 TPX TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 17-4405 TPX, E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, ABAIXO DO REFORÇO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO,</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>COM 11 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR. ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20</p> <p>MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 470 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA ATRAVÉS REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, 30 MM DE LARGURA E 40 MM DE COMPRIMENTO PARTE EXTERNA, EM MATERIAL POLICETAL OU PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONIÃO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO BICOLOR DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 440 MM</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 13-0758 TPX, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, SOBRE O MATERIAL SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, NA COR PANTONE 11-4800 TPX EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>13371/2005, 0,44MM. COM FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 550 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE O MATERIAL TERÁ UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO COM DETALHES EM DEGRADE, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO, NA COR PANTONE 13-0758 TPX, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM, DOIS FOLES LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². COSTURA, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO OVAL: ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM, PROFUNDIDADE 140 MM.



04 **MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – COM CARRINHO** : MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, FOLE FUNDO FOLE ZÍPER POSTERIOR, BOLSO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO, ALTURA 35 CM X LARGURA 28 CM X FOLE 9 CM, FOLE DO BOLSO INFERIOR VERTICAL NA COR PANTONE 19-4215 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM

160



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. BOLSO SUPERIOR, FOLE DO BOLSO HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, EMENDA DO FRISO EXTRUSADO NA COR PANTONE 10-1662 TPX, BOLSO INFERIOR NA COR PANTONE 10-4215 TPX EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM. FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS, TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 67,38 GR/M² E ESPESSURA DE 0,23 MM, FORRO, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLE CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER NA COR PANTONE 19-4215 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA. CARRINHO COM 35 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA, 26 CM NA BASE, 13 CM DE ÁREA DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA, COM HASTES E REBITES EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO PELA MARESIÁ. BASE, ALÇA E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>CANTOS ARREDONDADOS FOLE INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL NA COR PANTONE 19-4215 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM. COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 140 MM DE ALTURA, COM UMA PREGA DE 20 MM NA PARTE INFERIOR NO CENTRO, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM CORDEL GUARNECIDO DE BORRACHA DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 11 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLE INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COMPOSIÇÃO DO FORRO MOCHILA, E DEMAIS INFORMAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, SOB ESTA, ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. COSTAS: ALMOFADADA, NA COR PANTONE 19-4215 TPX CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005 ,35 MM, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, E FORRADO COM TECIDO FORRO PARA DUBLAGEM DAS COSTAS,</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 67,38 GR/M² E ESPESSURA DE 0,23 MM, NA COR PANTONE 13-0758 TPX TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM A PALAVRA EDUCAÇÃO E IMAGENS DE MATERIAIS ESCOLARES CONFORME ILUSTRAÇÃO NA COR PANTONE 17-4405 TPX, E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, ABAIXO DO REFORÇO NA COSTA HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 110 MM DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SERIE E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO NA COR PANTONE 19-1102 TPX DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR. ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM, NA</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO DIRETO NA ALÇA ATRAVÉS REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, 30 MM DE LARGURA E 40 MM DE COMPRIMENTO PARTE EXTERNA, EM MATERIAL POLICETAL OU PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM. ACABAMENTO DA ALÇA EM VIÉS TIPO BONIÃO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ALÇA INFERIOR EM CADARÇO BICOLOR DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 MM COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, CANAL DO ZÍPER NA COR PANTONE 13-0758 TPX, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM, EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLE DO ZÍPER DE 360 MM, SOBRE O MATERIAL SERÁ IMPRESSO EM</p>			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>FORMA DE CROMIA LEGÍVEL, O NOME DO MUNICÍPIO, O BOLSO TERÁ ACABAMENTO EM FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRÊS PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, NA COR PANTONE 11-4800 TPX EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM. COM FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR NÚMERO 6 MM PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLEs COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE O MATERIAL TERÁ UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO COM DETALHES EM DEGRADE, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 MM EXTRUSADO NA COR PANTONE 13-0758 TPX. PARTE INFERIOR EM TRÊS FOLEs, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO, NA COR PANTONE 13-0758 TPX, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLI CLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M², ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44MM, DOIS FOLEs LATERAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80%</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

	<p>POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE NORMA ABNT NBR 10591/2008, 355,04 G/M² E ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 35 MM, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX NOS TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSO FRONTAL INFERIOR, BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DANDO ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, E GRAMATURA 80 G/M². COSTURA, A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. FORMATO OVAL: ALTURA 340 MM, LARGURA 290 MM, PROFUNDIDADE 130 MM</p>			
05	<p>ESTOJO ESCOLAR – ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM MATERIAL, NA COR PANTONE 119-1662 TPX, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/2008, 431,90 G/M².ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/2005, 0,44 MM, COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA E 45 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0758 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .20 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO,</p>	800,00	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

<p>CANAL DO ZÍPER EM MATERIAL, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 KG/M³ E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 19-4215 TPX, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA. ESTRUTURA, HELANCA, FILME PVC, POLYROLL, RIP STOP LOSANGO. ACABAMENTO BRILHO. ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4800 TPX EM TODAS AS COSTURAS. COSTURA DO ESTOJO, DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.FORMATO RETANGULAR: ATURA 45 MM, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 80 MM.</p>			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura de São Cristóvão do Sul

				
			TOTAL	

Tecido 100% poliéster – tecido principal	
obs.: os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
gramatura	340 g/m ²
resistência a tração trama	395,8 (N), 38,72 (kgf), 37,90 (dan) 3,0 %
alongamento trama	18,00% e 2,30% (cv)
resistência à tração urdume	910,0 (N), 92,50 (kgf), 90,50 (dan) 1,30 %
alongamento urdume	33,00% e 4,30% (cv)
impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm	não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%.

Tecido tela	
obs.: os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
Gramatura	170 g/m ²
Análise qualitativa e quantitativa	Poliéster 94,50%
	Elastano 5,50 %
Resistência ao estouro de materiais	Pressão média 7,60 Kgf/cm ²
	Desvio padrão 0,23 Kgf/cm ²
	Coefficiente de variação 3,28

JUSTIFICATIVA: Tais aquisições primam pela igualdade, que se traduz na falta de diferenças entre os materiais escolares portados pelos alunos o que evitará comparação entre os mesmos, evitando assim que a desigualdade social seja ainda acentuada. A presente ação visa assim uniformizar, dar um padrão entre todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Garantindo que os mais carentes tenham igualdade de condições.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

2.2 - Nesta linha de pensamento, a necessidade de adquirir mochilas escolares para os alunos soma-se ao fato da mesma imprimir mais proteção aos outros materiais escolares que serão transportados dentro das mesmas, evitando assim a perda de cadernos, livros e outros que por vezes são esquecidos em locais diversos ou são danificados pela ação da chuva já que a maioria dos alunos, por falta de condições econômica de suas famílias, levam seus materiais nas mãos.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O item deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria de Educação, no prazo não superior a **40 (Quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê o edital.

O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria de Administração, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do edital, devendo ser substituído e/ou refeito pela empresa Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A empresa Contratada deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- e) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/Sc ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega dos materiais, com o devido ateste de recebimento.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, sem prejuízo da garantia.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e de transferências voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.01.2018 – Manut. das Atividades Esportivas e Recreativas

44905299000 - Equipamento e Material Permanente

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- ✓ A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- ✓ b) O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- ✓ O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

São Cristóvão do Sul, 13 de janeiro de 2022.

Giseli Afonso Coelho Telles
Secretária de Educação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2022, instaurado pelo Município de São Cristóvão do Sul -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, do Município de São Cristóvão do Sul - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 7 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Local e data.

DECLARANTE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC E _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ADQUIRIR MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC - CNPJ 95.991.261/0001-27.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no orçamento para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2022.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- f) Entregar o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados conforme cronograma em anexo;
- g) As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
- h) O prazo máximo da entrega das mercadorias será de até trinta (30) dias após a solicitação formal.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de ----- À 31/12/2022.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), _____ DE _____ DE 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----